



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.331

Autoriza alvará de funcionamento para ponto comercial de propriedade do Sr. Aparecido José Gonçalves.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a fornecer o alvará de funcionamento para ponto comercial a ser instalado nas dependências da área de estacionamento, do imóvel situado na Av. Ubirajara Machado de Moraes, nº 410, de propriedade do Sr. Aparecido José Gonçalves.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de outubro de 1988

Joffre José Ferreira Santos
PRESIDENTE